



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJn.78.069.143/0001-47

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, através de sua Agente de Contratação JADSON MORAES DOS REIS, e de sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores EVELLEN BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA e SIMONE DA SILVA VAZ DIAS designados pela Portaria nº 218/2026, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 008/2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados ao apoio diagnóstico da rede municipal de saúde, contemplando exames voltados à detecção de arboviroses, especialmente Dengue e Chikungunya, bem como a realização do exame BNP (Peptídeo Natriurético tipo B) e demais exames previstos neste Termo de Referência, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.DO LOCAL/CADASTRAMENTO DE PROPOSTA/ABERTURA E ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES:**

**2.1. Recebimento de Proposta:** 09 de junho de 2026, às 08h00min.

**2.2. Fim de Recebimento de Propostas:** 12 de junho de 2026, às 08h00min.

**2.3. Início disputa de lances:** 12 de junho de 2026, às 09:00 min.

**2.4. Encerramento disputa:** 12 de junho de 2026, às 15h00min.

**2.5. Local da Sessão Pública:**[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**2.6.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº 008/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislação aplicável. É agente de contratação deste Município a servidora **JADSON MORAES DOS REIS**, designada pela **Portaria nº 218/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**3. OBJETO:**

**3.1.** A presente dispensa de licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados ao apoio diagnóstico da rede municipal de saúde, contemplando exames voltados à detecção de arboviroses, especialmente Dengue e Chikungunya, bem como a realização do exame BNP (Peptídeo Natriurético tipo B) e demais exames previstos neste Termo de Referência, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná, conforme especificações abaixo:**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN.</b>	<b>QNT</b>	<b>VL. UN</b>	<b>VL.TL</b>
01	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO ATÉ 5º DIA DE SINTOMA	SERV	500	R\$34,83	R\$17.415,00
02	TESTE DENGUE NS1 MÉTODO ELISA ATÉ 5º DIA DE SINTOMA	SERV	50	R\$48,86	R\$2.443,00
03	TESTE RÁPIDO DENGUE IGM MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO APÓS 6º DIA DE SINTOMA	SERV	200	R\$27,02	R\$5.404,00
04	TESTE DENGUE IGM MÉTODO ELISA	SERV	50	R\$37,00	R\$1.850,00
05	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO APÓS 6º DIA DE SINTOMA	SERV	50	R\$28,24	R\$1.412,00
06	SOROLOGIA IGM/IGG CHIKUNGUNYA MÉTODO ENZIMAIMUNOENSAIO APÓS 6º DIA DE SINTOMA	SERV	50	R\$137,15	R\$6.857,50



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**N.º DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJn.78.069.143/0001-47

07	TESTE RÁPIDO IGM/IGG CHIKUNGUNYA MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO APÓS 6º DIA DE SINTOMA	SERV	50	R\$41,83	R\$2.091,50
08	BNP (PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B)	SERV	80	R\$156,00	R\$12.480,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$49.953,00</b>

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. O presente processo de dispensa é destinado **exclusivamente** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, tendo em vista que o valor da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme previsto no Termo de Referência deste processo.

3.5. Não havendo licitante proponente na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, a licitação ou lote cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser aberta para a ampla participação.

3.6. Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.7. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 11, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 008/2024.

### 3.8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.8.1. O objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados ao apoio diagnóstico da rede municipal de saúde, contemplando exames voltados à detecção de arboviroses, especialmente Dengue e Chikungunya, bem como a realização do exame BNP (Peptídeo Natriurético tipo B) e demais exames previstos neste Termo de Referência, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná.**

3.8.1.1. Compete à contratada o recolhimento das amostras biológicas já coletadas no Município, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como seu adequado acondicionamento, transporte, processamento, análise e emissão dos respectivos laudos.

3.8.2. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, devendo ser observados os prazos estabelecidos, as normas sanitárias vigentes, os protocolos do Ministério da Saúde, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis.

3.8.3. Os serviços laboratoriais serão executados nas dependências da contratada, em unidade devidamente licenciada e regularizada junto aos órgãos competentes.

3.8.4. Compete à contratada realizar o recolhimento das amostras biológicas já coletadas no Município, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como assegurar seu adequado acondicionamento, transporte, recebimento, processamento, análise e emissão dos respectivos laudos.

3.8.5. O recolhimento das amostras deverá ocorrer com frequência mínima de 03 (três) vezes por semana, em dias e horários definidos em alinhamento com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser ajustados conforme a necessidade da Administração.



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJn.78.069.143/0001-47

**3.8.6.**A contratada deverá garantir condições adequadas em todas as etapas do processo, assegurando a integridade das amostras, a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados, em conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança vigentes.

**3.8.6.1.**A contratada será responsável pela execução dos serviços laboratoriais destinados ao diagnóstico de arboviroses, especialmente Dengue e Chikungunya, bem como pela realização do exame BNP (Peptídeo Natriurético tipo B) e demais exames previstos, compreendendo o recolhimento das amostras biológicas já coletadas, o acondicionamento, transporte, processamento, análise e emissão dos respectivos laudos laboratoriais.

**3.8.6.2.**As amostras biológicas serão coletadas previamente por empresa contratada pela Administração Municipal, cabendo à contratada realizar o seu recolhimento em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a adequada conferência no ato do recebimento, bem como a rastreabilidade, integridade e confiabilidade dos resultados.

**3.8.7.**Os prazos para realização dos exames e disponibilização dos resultados deverão observar os seguintes limites máximos, contados a partir do recebimento das amostras pela contratada: exames de maior urgência clínica e epidemiológica: em até 24 (vinte e quatro) horas; demais exames: em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa técnica formalmente apresentada e aceita pela fiscalização.

**3.8.8.**Em situações excepcionais, devidamente justificadas, tais como aumento significativo da demanda ou ocorrência de eventos epidemiológicos, os prazos poderão ser ajustados, mediante prévia comunicação e justificativa técnica à fiscalização da ata de registro de preços

**Dos Requisitos Técnicos Gerais:**

**a)** Os exames deverão ser realizados por laboratório regularmente constituído, devidamente licenciado pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a RDC nº 786/2023 e a RDC nº 504/2021, no que couber, ou normas supervenientes;

**b)** Os métodos diagnósticos utilizados deverão ser cientificamente reconhecidos, validados e compatíveis com os protocolos do Ministério da Saúde, garantindo precisão, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados;

**c)** A contratada deverá realizar o recolhimento das amostras biológicas no Município, em local previamente indicado pela Administração, assegurando seu adequado acondicionamento, transporte e encaminhamento ao laboratório, em conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança;

**d)** O processamento das amostras deverá observar rigorosamente as normas de biossegurança e as boas práticas laboratoriais;

**e)** Os laudos deverão ser emitidos de forma clara, legível e completa, contendo, no mínimo: identificação do paciente, exame realizado, método utilizado, resultado, datas de coleta e liberação, bem como identificação do responsável técnico;

**f)** Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde por meio físico e/ou eletrônico, com acesso seguro, garantindo o sigilo das informações e a observância à legislação de proteção de dados pessoais;

**g)** Os prazos de realização dos exames e liberação dos resultados deverão observar o disposto neste Termo de Referência, sendo compatíveis com a urgência clínica e epidemiológica, com priorização em situações de surtos, epidemias ou casos graves;

**h)** A contratada deverá dispor de estrutura física adequada, recursos humanos qualificados, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos exames realizados;

**i)** Eventuais inconformidades, falhas técnicas ou necessidade de repetição de exames deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional à Administração;

**j)** Deverá ser comprovada a responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CRBM, CRF ou outro aplicável), nos termos da legislação vigente.



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJn.78.069.143/0001-47

**3.9. DO VALOR ESTIMADO:**

**3.9.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 49.953,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais), conforme documento de materialização da pesquisa de preços elaborado pelo setor competente, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2025.

**3.9.2.** O valor estimado servirá como preço máximo aceitável, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a este limite, conforme disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/2021.

**4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**4.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

**4.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

**4.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.4.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- **a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **b)** que recaiam na hipótese de recontração de empresa já contratada com base no disposto nos **incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/2021**, durante a vigência do mesmo exercício financeiro, salvo se demonstrada a inviabilidade de outra alternativa;
- **c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **d)** que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021 e com as vedações de subcontratação previstas no Termo de Referência;
  - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **e)** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme disposto nos incisos do art. 14 da Lei 14.133/2021.

**5. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJn.78.069.143/0001-47

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para a prestação de serviços, conforme detalhado no Termo de Referência.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

5.7. Após o **término do prazo para recebimento das propostas**, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-las, substituí-las ou modificá-las.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se for o caso);
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como no Termo de Referência;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## 6. DA FASE DE LANCES:

6.1. A partir das **08** horas do dia **09** de **junho** de **2026**, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR LOTE (ÚNICO)**.

6.4. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 00,10 (dezcentavos)**.

6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJn.78.069.143/0001-47

**6.10.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento automático, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.11.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente às **15** horas do mesmo dia, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.

**7.2.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**7.2.1.A** Agente de Contratação poderá **negociar** com o primeiro colocado para obter melhor preço, podendo a negociação ser realizada por meio do sistema eletrônico, devendo o resultado ser registrado na ata da sessão pública.

**7.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, para garantir tempo hábil para os trâmites de adjudicação e homologação.

**7.4.** Será desclassificada a proposta que:

- **a)** conter vícios insanáveis;
- **b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- **f)** for considerada inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço global ofertado.

**7.7.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.8.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8. CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
CNPJn.78.069.143/0001-47

**9. DA HABILITAÇÃO:**

A habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação a seguir, nos termos dos Arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021:

**9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

**9.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme a natureza jurídica da empresa.

**9.1.2.** Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

**9.1.3.** No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentada a documentação que comprove a regular investidora de seus representantes legais.

**9.1.4.** Decreto de autorização para funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, acompanhado do ato de registro ou autorização para operação expedido pelo órgão competente, quando couber.

**9.1.5.** Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa, que comprove os poderes para assumir obrigações em nome do fornecedor, podendo ser RG, CNH ou outro documento oficial válido em território nacional.

**9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

**9.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar do documento.

**9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3.** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**9.3.4.** Certidão de regularidade Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

**9.3.5.** Certidão de regularidade Fazenda Municipal (certidão mobiliário);

**9.3.6.** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**9.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**9.3.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.3.9.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à realização de



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJn.78.069.143/0001-47

exames laboratoriais e/ou serviços de análises clínicas, demonstrando execução satisfatória e cumprimento das obrigações assumidas;

**9.4.2.** Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, autorizando o funcionamento do laboratório, em conformidade com a legislação sanitária aplicável;

**9.4.3.** Comprovação de responsável técnico habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação vigente;

**9.4.4.** Registro ou cadastro do estabelecimento junto ao órgão de vigilância sanitária competente, quando aplicável;

**9.4.5.** Declaração de que dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e recursos humanos qualificados para a adequada execução dos serviços, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos exames realizados.

**9.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

**9.5.1.** Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo (ANEXO III), atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação e a inexistência de fatos impeditivos.

**10. DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **a)** SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- **c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), gerido pelo CNJ;
- **d)** Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e do TCE-PR.

**10.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **estará dispensado de:** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**10.5.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**10.6.** Demais requisitos de habilitação/contratação constam no Termo de Referência.

**11. DO VENCEDOR:**

**11.1.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado vencedor do certame.

**12. DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Após a ratificação e adjudicação, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo ata de registro de preços ou emitido instrumento equivalente.

**12.2.** O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar (fisicamente ou digitalmente) o Termo de ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ ata de registro de preços /Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJn.78.069.143/0001-47

**12.3.** O prazo previsto para assinatura da ata de registro de preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**12.5.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.6.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**12.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**12.8.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, conforme previsto no Termo de Referência.

### **13.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com a **Portaria nº 144/2026:**

- **Gestora fiscal: SIMONE DA SILVA VAZ DIAS**, matrícula nº 509086.
- **Fiscal: LÉRIDA LOYANI RIBEIRO DE ASSIS DA SILVA**, matrícula nº 508522.

**13.2.** Ao fiscal da ata de registro compete anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Suas decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao gestor para a adoção das medidas cabíveis.

**13.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais irregularidades, vícios ou danos decorrentes da execução do objeto.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento definitivo ocorrerá até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, conforme a liquidação ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços prestados (exames realizados e laudos disponibilizados) e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**14.2.** O fluxo de pagamento seguirá as seguintes etapas:

- **a)** Após a execução de cada solicitação, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente, juntamente com o arquivo XML e os, para o e-mail: setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com (ou outro indicado pelo Fiscal).
- **b)** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, todas dentro do prazo de validade.
- **c)** Após o recebimento da Nota Fiscal, o fiscal da ata realizará o ateste, verificando a conformidade dos **serviços prestados** com as especificações do Termo de Referência.
- **d)** Estando a documentação regular e o objeto devidamente atestado, o processo será encaminhado para a liquidação e o respectivo pagamento.

**14.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou constatada irregularidade na documentação fiscal da CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**14.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, haverá a incidência de atualização financeira, conforme índice e critérios estabelecidos no Termo de Referência.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**N.º DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
CNPJn.78.069.143/0001-47

**15. DAS SANÇÕES:**

**15.1.** Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- **a)** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços; que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata de registro de preços;
- **i)** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

**15.2.** O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 15.1 deste Aviso de Contratação Direta ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- **a) Advertência:** Nos casos de infração à alínea "a" do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (conforme Art. 156, §2º, Lei 14.133/2021);
- **b) Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações previstas no item 15.1, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;
- **c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração às alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (conforme Art. 156, §4º, Lei 14.133/2021);
- **d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração às alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 15.1, bem como às infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (conforme Art. 156, §5º, Lei 14.133/2021).

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

**15.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 2013, cópias do processo deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração de responsabilidade (PAR).



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJn.78.069.143/0001-47

**15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS:**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL**

**0.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS**

**07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADE DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE 3.3.90.39.00.00**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**16.2.** Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16.3.** Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação formal da contratada, poderá ser aplicado reajuste após 12 (doze) meses, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**16.4.** Independentemente da periodicidade anual, poderá ocorrer a recomposição (revisão) de valores a qualquer tempo, exclusivamente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas, nos termos do Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

**16.5.** Os pedidos de recomposição (reequilíbrio) deverão ser protocolados junto à Administração, acompanhados de planilhas e documentos fiscais que comprovem a variação dos custos.

**17. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:**

**17.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual, conforme justificativa constante no item 20 do Termo de Referência e faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**18. DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

**18.1.** As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão desta ata de registro de preços em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedada a utilização para fins distintos da execução do objeto contratual.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** O procedimento será divulgado no BLL Compras, no Portal Transparência Municipal (<https://www.altamiradoparana.pr.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse.

**19.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**19.3.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**19.4.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**19.5.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento (contratação direta por dispensa sem disputa).

**19.6.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**19.7.** Em caso de não haver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá adotar as providências descritas nos itens 18.3, 18.4, 18.5 e 18.6 deste Aviso, no que couber.



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJn.78.069.143/0001-47

**19.8.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**19.9.** Caberá ao licitante interessado acompanhar pessoalmente as operações do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou alterações realizadas pela Administração ou da desconexão por parte do licitante.

**19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**19.11.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**19.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.13.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.14.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**19.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**19.16.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**19.17.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Planilha de Preços e Descrição dos Serviços;
- **ANEXO II** – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **ANEXO IV** – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Altamira do Paraná, 08 de junho de 2026.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
Prefeita Municipal



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
CNPJn.78.069.143/0001-47

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Procedimento Administrativo nº 69/2026

Edital de Dispensa Eletrônica nº 21/2026

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO).**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN.</b>	<b>QNT</b>	<b>VL. UN</b>	<b>VL.TL</b>
01	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO ATÉ 5º DIA DE SINTOMA	SERV	500	R\$34,83	R\$17.415,00
02	TESTE DENGUE NS1 MÉTODO ELISA ATÉ 5º DIA DE SINTOMA	SERV	50	R\$48,86	R\$2.443,00
03	TESTE RÁPIDO DENGUE IGM MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO APÓS 6º DIA DE SINTOMA	SERV	200	R\$27,02	R\$5.404,00
04	TESTE DENGUE IGM MÉTODO ELISA	SERV	50	R\$37,00	R\$1.850,00
05	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO APÓS 6º DIA DE SINTOMA	SERV	50	R\$28,24	R\$1.412,00
06	SOROLOGIA IGM/IGG CHIKUNGUNYA MÉTODO ENZIMAIMUNOENSAIO APÓS 6º DIA DE SINTOMA	SERV	50	R\$137,15	R\$6.857,50
07	TESTE RÁPIDO IGM/IGG CHIKUNGUNYA MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO APÓS 6º DIA DE SINTOMA	SERV	50	R\$41,83	R\$2.091,50
08	BNP (PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B)	SERV	80	R\$156,00	R\$12.480,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$49.953,00</b>



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
CNPJn.78.069.143/0001-47

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Procedimento Administrativo nº 69/2026  
Edital de Dispensa Eletrônica nº 21/2026

(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná - PR.

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone e e-mail), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., (cargo), (RG/CPF), vem por meio desta, apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** ao Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 21/2026** em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados ao apoio diagnóstico da rede municipal de saúde, contemplando exames voltados à detecção de arboviroses, especialmente Dengue e Chikungunya, bem como a realização do exame BNP (Peptídeo Natriurético tipo B) e demais exames previstos neste Termo de Referência, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN.</b>	<b>QNT</b>	<b>VL. UN</b>	<b>VL.TL</b>
01	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO ATÉ 5º DIA DE SINTOMA	SERV	500	R\$ XX	R\$ XX
02	TESTE DENGUE NS1 MÉTODO ELISA ATÉ 5º DIA DE SINTOMA	SERV	50	R\$ XX	R\$ XX
03	TESTE RÁPIDO DENGUE IGM MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO APÓS 6º DIA DE SINTOMA	SERV	200	R\$ XX	R\$ XX
04	TESTE DENGUE IGM MÉTODO ELISA	SERV	50	R\$ XX	R\$ XX
05	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO APÓS 6º DIA DE SINTOMA	SERV	50	R\$ XX	R\$ XX
06	SOROLOGIA IGM/IGG CHIKUNGUNYA MÉTODO ENZIMAIMUNOENSAIO APÓS 6º DIA DE SINTOMA	SERV	50	R\$ XX	R\$ XX
07	TESTE RÁPIDO IGM/IGG CHIKUNGUNYA MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO APÓS 6º DIA DE SINTOMA	SERV	50	R\$ XX	R\$ XX
08	BNP (PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B)	SERV	80	R\$ XX	R\$ XX
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$XX</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (por extenso).**

**Declaramos que:**

1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da abertura da sessão pública.
2. Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para a prestação de serviços.
3. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:** Banco: .....  
Agência: ..... Conta Corrente: .....  
....., ..... de ..... de 2026.



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
CNPJn.78.069.143/0001-47

**Assinatura do Responsável Legal**  
(Nome Legível e Cargo)



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
CNPJn.78.069.143/0001-47

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026  
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

( ) **1. ENQUADRAMENTO ME/EPP:** Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *(Marcar este item apenas caso se enquadre na situação de ME/EPP).*

**2. TRABALHO DE MENORES:** Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3. IDONEIDADE:** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não possui sanções vigentes que a impeçam de participar deste certame.

**4. IMPEDIMENTOS (ART. 14 LEI 14.133/21):** Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não nos enquadrados em nenhuma das vedações à participação ou contratação previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial quanto à existência de vínculos com dirigentes do órgão ou entidade contratante, ou com agentes públicos que desempenham função no presente procedimento de dispensa eletrônica, atuem na fiscalização ou na gestão.

**5. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026, que o(a) responsável legal da empresa para assinatura da ata de registro de preços é:

- **Nome:** .....
- **RG:** ..... **CPF:** .....
- **Cargo/Função:** .....

**6. DADOS PARA COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO:** Declaramos que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que as notificações sejam encaminhadas para:

- **E-mail:** .....
- **Telefone/WhatsApp:** (\_\_\_\_) .....
- *Comprometo-me a manter estes dados atualizados e, caso altere o citado e-mail ou telefone, protocolizarei pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.*

**7. GESTOR DA EMPRESA (PREPOSTO):** Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob nº ....., para ser o(a) responsável por acompanhar a execução da ata de registro de preços referente à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ata de registro de preço.

..... de ..... de 2026.

**Assinatura do Responsável Legal**  
(Nome Legível e Cargo)



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
CNPJn.78.069.143/0001-47

**ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**

<b>PROCESSO LICITATÓRIONº 69/2026</b>	<b>PROTOCOLONº 146/2026</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO: XX/XX/2026</b>	<b>VALIDADEDA ATA: 12 (doze) meses</b>

A **PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sedena rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP nº 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 06/2024, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos na Dispensa Eletrônica nº 21/2026, homologado por **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, para a futura e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados ao apoio diagnóstico da rede municipal de saúde, contemplando exames voltados à detecção de arboviroses, especialmente Dengue e Chikungunya, bem como a realização do exame BNP (Peptídeo Natriurético tipo B) e demais exames previstos neste Termo de Referência, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:**

**1.1.** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados ao apoio diagnóstico da rede municipal de saúde, contemplando exames voltados à detecção de arboviroses, especialmente Dengue e Chikungunya, bem como a realização do exame BNP (Peptídeo Natriurético tipo B) e demais exames previstos neste Termo de Referência, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Dispensa Eletrônica, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.3.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.4.** Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

**01- ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJn.78.069.143/0001-47

**CLÁUSULA SEGUNDA–DOS PREÇOS:**

**2.1.Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:**

**2.1.1. LOTE 01 (ÚNICO)–adjudicadoparaXXX,CNPJ sob nº XXX, com sede na XXX, neste ato representadopor XXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXX, portadora do RG nº XXX SESP-PR, residente e domiciliada na XXX, e-mail eletrônico: [XXX](#), telefone: XXXX,conforme quadro a seguir:**

<b>LOTE ÚNICO</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN.</b>	<b>QNT</b>	<b>VL. UN</b>	<b>VL.TL</b>		
01	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO ATÉ 5º DIA DE SINTOMA	SERV	500	R\$ XX	R\$ XX		
02	TESTE DENGUE NS1 MÉTODO ELISA ATÉ 5º DIA DE SINTOMA	SERV	50	R\$ XX	R\$ XX		
03	TESTE RÁPIDO DENGUE IGM MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO APÓS 6º DIA DE SINTOMA	SERV	200	R\$ XX	R\$ XX		
04	TESTE DENGUE IGM MÉTODO ELISA	SERV	50	R\$ XX	R\$ XX		
05	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO APÓS 6º DIA DE SINTOMA	SERV	50	R\$ XX	R\$ XX		
06	SOROLOGIA IGM/IGG CHIKUNGUNYA MÉTODO ENZIMAIMUNOENSAIO APÓS 6º DIA DE SINTOMA	SERV	50	R\$ XX	R\$ XX		
07	TESTE RÁPIDO IGM/IGG CHIKUNGUNYA MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO APÓS 6º DIA DE SINTOMA	SERV	50	R\$ XX	R\$ XX		
08	BNP (PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B)	SERV	80	R\$ XX	R\$ XX		
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$XX</b>		



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJn.78.069.143/0001-47

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstra da a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Altamira do Paraná.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

5.2. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-IBGE, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.4. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.5. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
  - b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJn.78.069.143/0001-47

- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA- DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema gerencial e publicação do resumo no Diário Oficial do município.

**CLÁUSULA NONA–DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) Cumprir integralmente todas as disposições deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo inteira responsabilidade pela adequada execução dos serviços;
- e) Realizar o recolhimento das amostras biológicas previamente coletadas pelo Município, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a frequência mínima estabelecida e garantindo o adequado acondicionamento e transporte;
- f) Executar os exames laboratoriais em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança vigentes, assegurando precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados;
- g) Assegurar condições adequadas para o recebimento e processamento das amostras, preservando sua integridade durante todas as etapas sob sua responsabilidade;
- h) Disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e profissionais habilitados, incluindo responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho profissional;
- i) Garantir o sigilo, a proteção e a confidencialidade das informações dos pacientes, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- j) Emitir e disponibilizar os laudos dos exames nos prazos estabelecidos, contendo, no mínimo, identificação do paciente, metodologia utilizada, resultado obtido, valores de referência quando aplicáveis e identificação do responsável técnico;
- k) Comunicar formalmente à contratante qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos, adotando as medidas corretivas cabíveis;
- l) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem inconsistências, falhas técnicas ou resultados inconclusivos decorrentes de erro operacional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- m) Atender às solicitações e notificações da fiscalização da ata de registro de preços nos prazos estabelecidos pela Administração;
- n) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Administração;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- p) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; q) Iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJn.78.069.143/0001-47

**CLÁUSULA DÉCIMA—DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.1.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) receber os serviços e laudos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do da ata de registro de preços, por meio de servidores ou comissão especialmente designados, nos termos da legislação vigente;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados (exames realizados e laudos emitidos), no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos;
- e) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- f) emitir a ordem de compra no Sistema gerencial, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- g) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobre tudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- h) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- i) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- j) providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

**11.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado art.86 de 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA—DO FORO**

**13.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Campina da Lagoa – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município.

**14.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do município de Altamira do Paraná.



**GOVERNOMUNICIPALDEALTAMIRADOPARA**  
**NÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
CNPJn.78.069.143/0001-47

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** A Dispensa Eletrônica nº 21/2026 é realizado pelo Agente de Contratação Jadson Moraes dos Reis, designado pela Portaria n.º 218/2026, ou outra que vier substituí-lo, conforme certificação do setor competente.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Altamira do Paraná, XX de XX de 2026.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47